Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.981 de 12 de Julho de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotações orçamentárias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr$ 5.100.000,00(Cinco Milhões e Cem Mil Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.03 - Centro de Processamento de Dados
Material de Consumo
69.9-3120-3.07.0242.11.....1.000.000,00

4.03 - Seção da Receita
Material de Consumo
165.6-3120-3.08.0302.32..... 500.000,00

4.04 - Seção da Tesouraria
Material de Consumo
172.4-3120-3.08.0322.33..... 100.000,00

4.05 - Empenho e Contabilidade
Material de Consumo
179.5-3120-1.3.08.0322.34.....1.000.000,00

6.02.03 - Primeiro Grau
Material de Consumo
300.7-3120-8.42.1882.52.....2.000.000,00

6.04 - Cultura e Turismo
Outros Serviços e Encargos
322.7-3132-8.48.2472.55..... 500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de/ que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Redução:
3.07.06 - Retransmissão de TV
Equip. e Mat. Perm.
127.4-4120.3-07.0212.24.....5.100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 12 de Julho de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira.
Chf. Sec. Exp. Geral